

Despacho n.º 27/PRES/ESHTE/2019

Considerando:

- A) O termo do mandato da atual titular do cargo de Provedor do Estudante da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof.ª Doutora Maria José Pereira Pires;
- B) A oportunidade da realização deste processo eleitoral tendo em conta o calendário escolar para o presente ano letivo;

No exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino a abertura do processo eleitoral para a eleição do Provedor do Estudante da ESHTE, com efeitos imediatos, o qual realizar-se-á nos seguintes termos:

- 1. A eleição do Provedor do Estudante deverá realizar-se de acordo com o procedimento previsto nos artigos 24.º a 37.º dos Estatutos da ESHTE, com as necessárias adaptações, conforme resulta da remissão operada pelo n.º 2 do artigo 66.º dos mesmos Estatutos.
- 2. O Provedor do Estudante deverá ser um professor (detentor de uma das categorias previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), ou equiparado a professor, em tempo integral, eleito para o cargo pelos



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

estudantes, por sufrágio universal direto e secreto.

- 3. A iniciativa de propor a candidatura de um professor para o cargo de Provedor do Estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a vinte, e a candidatura só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do professor.
- 4. As candidaturas devem ser entregues no Secretariado da Presidência da ESHTE até às 17:30 horas do dia estabelecido no respetivo calendário eleitoral.
 - 5. O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de dois anos.
- 6. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o calendário eleitoral que se anexa ao presente Despacho.

Proceda-se à afixação do presente Despacho e do seu Anexo nos lugares de estilo da ESHTE, e à sua divulgação no sítio da internet da ESHTE.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Douter Raúl Manuel das Roucas Filipe)



ANEXO I ao Despacho n.º 27/PRES/ESHTE/2019, de 04.02.2019

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PROVEDOR DO ESTUDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL (ESHTE)

4 de fevereiro de 2019	Abertura do processo eleitoral e afixação do calendário eleitoral. Afixação dos cadernos eleitorais. Prazo para reclamação: 48 horas
7 de fevereiro de 2019	Decisão sobre as reclamações apresentadas relativamente aos cadernos eleitorais provisórios e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
13 de fevereiro de 2019	Data limite para a apresentação de candidaturas.
15 de fevereiro de 2019	Nomeação da Comissão Eleitoral e da Mesa de Voto.
De 16 a 21 de fevereiro de 2019	Campanha eleitoral.
25 de fevereiro de 2019	Eleições e afixação do resultado provisório das eleições. Prazo para reclamação: 48 horas



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

28 de fevereiro de 2019	Afixação dos resultados definitivos.
8 de março de 2019	Tomada de posse do Provedor do Estudante eleito.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)